

Remeta-se cópia do Ofício nº 036/2018 da Secretaria de Educação.
5 - A expedição de ofício junto ao Conselho Tutelar de Ipueiras para que, no prazo de dez dias, realizem nova visita onde se encontra o infante, devendo informar possível situação de negligência vivida pelo infante em relação à necessidade de possível acompanhamento médico pelo infante. Remeta-se cópia do Ofício nº 036/2018 da Secretaria de Educação.
REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Ipueiras-CE, 16 de março de 2018.

FRANCISCO IVAN DE SOUSA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Pauta Nº 003/2018-PmJ-SGA
Fortaleza, 5 de abril de 2018
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988, art. 130, III, da Constituição do Estado do Ceará, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, no Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo seu dever zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 1.526 do Código Civil, com a redação dada pela Lei n. 12.133, de 17 de dezembro de 2009, manteve a necessidade de oitiva do Ministério Público nas habilitações de casamento;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público nas habilitações de casamento se mostra obrigatória apenas nos casos em que há objetivamente situação de possível desobediência à ordem jurídica e aos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso II, da Recomendação nº 16, datada do dia 28 de abril de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo por objeto o acompanhamento das habilitações de casamento ocorridas no município de São Gonçalo do Amarante no período de fevereiro de 2018 a dezembro de 2018;

Art. 2º. Nomear Ana Patrícia Gomes da Silva, Técnica Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

Art. 3º. Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento;

Art. 4º. Determinar a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional dos Registros Públicos, das Fundações e das Entidades de Interesse Social - CAOFURP para conhecimento, assim como à Secretaria Geral para publicação;

São Gonçalo do Amarante/CE, 05 de abril de 2.018.

Fábio Manzano
Promotor de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Corrigenda
Fortaleza, 6 de abril de 2018
CORRIGENDA:

Em relação ao Edital nº 004/2018, de 10 de abril de 2017, disponibilizada no DOEMPCE nº 296 no dia 04/04/2018, fl. 9.

ONDE SE LÊ:

PROMOTORIA OFERTADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CREDO

LEIA-SE:

PROMOTORIA OFERTADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CEDRO

Registre-se e Publique-se.

Fortaleza, aos 06 de abril de 2018.

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edital Nº 7/2018 - SERH/MPCE
Fortaleza, 5 de abril de 2018

DÁ CIÊNCIA ACERCA DOS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO I, VAGOS PARA SERVIDORES DE CARREIRA, E ABRE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PLÁCIDO BARROSO RIOS, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c a Lei Estadual nº 14.043/2007, c/c a Lei Estadual nº 16.300/2017 e c/c o Provimento nº 046/2017.

CONSIDERANDO a criação de 300 (trezentos) cargos de provimento em comissão, de Assessor Jurídico I, mediante a Lei Estadual nº 16.300/2017;

CONSIDERANDO a distribuição dos cargos criados, mediante o Provimento nº 046, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que, em atendimento ao disposto no Artigo 12 da Lei Estadual nº 14.043/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará), foi reservado o percentual mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cargos criados, para servidores de carreira.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prover os órgãos do parquet cearense com pessoal apto a assessorar os membros da instituição, no desempenho de seu mister constitucional, fato que orientou a edição da Lei Estadual nº 16.300/2017 e a distribuição dos cargos entre os órgãos de execução com maior demanda, e tendo em vista que o não provimento dos cargos impede que a lei alcance o seu propósito.

RESOLVE:

1. DAR CIÊNCIA os servidores efetivos do Ministério Público do Estado do Ceará interessados, e que atendam aos requisitos previstos na Lei Estadual nº 16.300/2017 e no Provimento nº 046/2017, para que, na forma e no prazo previstos neste edital, manifestem o interesse à nomeação ao cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico I, conforme os Anexos I e II deste edital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice procurador(a)-Geral de Justiça
Vanja Fontenele Pontes
Secretário-Geral:
Haley de Carvalho Filho

